



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

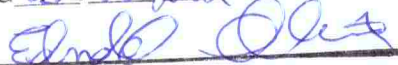
O futuro de Sairé passa por aqui

CONTRATO Nº 009/2022

Câmara Municipal de Sairé
PROTOCOLO CENTRAL

PUBLICADO DO QUADRO DE AVISOS

Data 03/01/2022 HRS 17:30



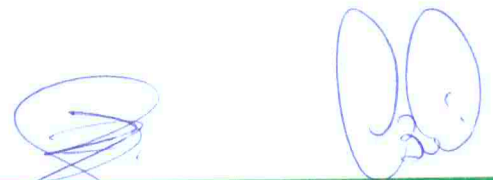
Assinatura/Nome

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SAIRÉ, ATRAVÉS DE SUA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES E A
EMPRESA CGA CONTHABIL
GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/S**

De um lado a **SAIRÉ CÂMARA DE VEREADORES**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua CEL. José Pessoa, s/n – Bairro - Centro – Sairé -PE, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº **35.665.587/0001-32**, representado(a) pelo titular Senhor **ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº **7.087.285 SDS/PE** inscrito no CPF sob o nº **054.169.974-19**, residente no Sítio Queimada do Milho, S/N, Zona Rural - Sairé - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/S** com endereço comercial na Av. José Rodrigues de Jesus nº 376, CNPJ nº. 10.656.068/0001-87 representada pelo Sr.(a) **CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador da RG n.º **6.286.163-SSP-PE**, inscrito no CPF **011.821.334-28**, residente e domiciliado à Rua Luzia Florêncio Porto – Apto. 1406 - Edifício Manhattan, Nº 1A – Bairro – Maurício de Nassau - Caruaru – PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação da pessoa jurídica para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADOS AO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA.**





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução

O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da sua assinatura, até 31 de março 2022. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), dividido em 03 (três) parcelas iguais e fixas de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

-Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente e ou pessoa por ele designado pelo recebimento.

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

01 – Poder Legislativo
01 – Gestão do Poder Legislativo
Programa de Trabalho – 01.031.0101.2001 – Governança e Gestão Administrativa do Legislativo
Elementos de Despesa – 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada á câmara de vereadores a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.


CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Sairé - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Sairé- PE, em, 03 de janeiro de 2022.


SAIRÉ CÂMARA DE VEREADORES
ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Contratante



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui

Prof. Benedito
**CONTHÁBIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTING ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA S/S
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Elaine Cavalcante do Nascimento*
RG: *108156.014.25*

NOME: *Maria Jose da Silva*
RG: *096.056.274-02*